

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLEiria) faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em **ENFERMAGEM À PESSOA EM SITUAÇÃO CRÍTICA**, nas condições a seguir especificadas:

1. Numerus clausus

Contingente geral: 15 vagas.

Candidatos de nacionalidade portuguesa; candidatos de nacionalidade dos demais Estados membros da União Europeia; e candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos¹ de forma ininterrupta em 31/08/2015, bem como os filhos que com eles residam legalmente.

Contingente estudante internacional: 5 vagas.

Candidatos de nacionalidade de Estados não integrados na União Europeia e que não residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos de forma ininterrupta em 31/08/2015.

As vagas sobranes de um contingente podem reverter para o outro, no final do processo de candidatura.

2. Candidatura

A candidatura é submetida na página eletrónica do IPLEiria, <http://www.candidaturas.ipleiria.pt/>, e só se considera válida após o *upload* da documentação constante do ponto 2.1. e o pagamento da taxa de candidatura.

2.1. Documentos a apresentar:

- Curriculum Vitae* detalhado redigido em língua portuguesa, datado e assinado;
- Cópia do(s) documento(s) de identificação civil e fiscal;
- Cópia do certificado de habilitações académicas com data de conclusão do curso, grau atribuído e classificação final²;
- Comprovativo legal de residência, no caso dos candidatos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta em 31/08/2015, e no caso dos filhos que com eles residam legalmente;
- Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, contado em anos, meses e dias a 31.03.2015.
- Comprovativos dos dados constantes do *curriculum vitae*. Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea c) na Escola Superior de Saúde de Leiria estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que já tenham requerido a Carta de Curso. Os

requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento de candidatura com os seguintes comprovativos:

- da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente local;
- da classificação do curso de que sejam titulares, de entre aqueles a que se reflectem as alíneas a), b) e c) do art. do n.º 1 do art. 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88 de 23 de dezembro.
- g) Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

3. Critérios de seriação:

A seriação dos candidatos será feita de acordo com o artigo 37.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes Em Situações Especiais³.

4. Calendário⁴

	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Período de candidaturas	Até 31 de março	Até 30 de junho	Até 15 de setembro
Publicação de resultados	14 de abril	14 de julho	22 de setembro
Período de reclamações	15 a 16 de abril	15 a 16 de julho	23 a 24 de setembro
Matrículas	17 a 24 de abril	17 a 24 de julho	25 a 30 de setembro

As cartas de aceitação serão enviadas, aos candidatos colocados pelo contingente estudante internacional, até cinco dias úteis após a matrícula.

5. Creditação

Nos termos do artigo 38.º do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes Em Situações Especiais, os candidatos podem, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

6. Início do curso: setembro de 2015.

7. Língua utilizada na ministração do ensino: Português.

8. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

Instituto Politécnico de Leiria, 20 de janeiro de 2015
O Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira

¹ O tempo de residência em Portugal com autorização de residência para estudo não é contabilizado para este efeito (artigo 3.º, n.º 4, e 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março).

² O(s) documento(s), quando passado(s) em país estrangeiro, deve(m) ser traduzido(s) sempre que não for(em) emitido(s) em português, espanhol, francês, inglês ou italiano e visado(s) pelo serviço consular ou ter a aposição da apostila da Convenção de Haia, devendo o(s) respetivo(s) original(ais) ser apresentado(s) no momento da matrícula e inscrição.

³ Disponível em <http://dre.pt/pdf2sdip/2008/09/182000000/3979539816.pdf>

⁴ A existência da 2.ª Fase e da 3.ª Fase depende da existência de vagas sobranes da fase anterior.